

COMUNICADO



Prezado Representante Legal,

Considerando a alta contagiosidade e transmissibilidade do sarampo, o processo de sustentabilidade da eliminação da doença na Região das Américas e a reintrodução do vírus do sarampo no Brasil, com a ocorrência de casos confirmados nos Estados do Amazonas (9.724), Roraima (349), Rio Grande do Sul (45), Rio de Janeiro (19), Pará (44), Sergipe (4), Pernambuco (4), São Paulo (3); Rondônia (2); Bahia (2) e Distrito Federal (1). Mais informações disponíveis em: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/sarampo-situacao-epidemiologica>.

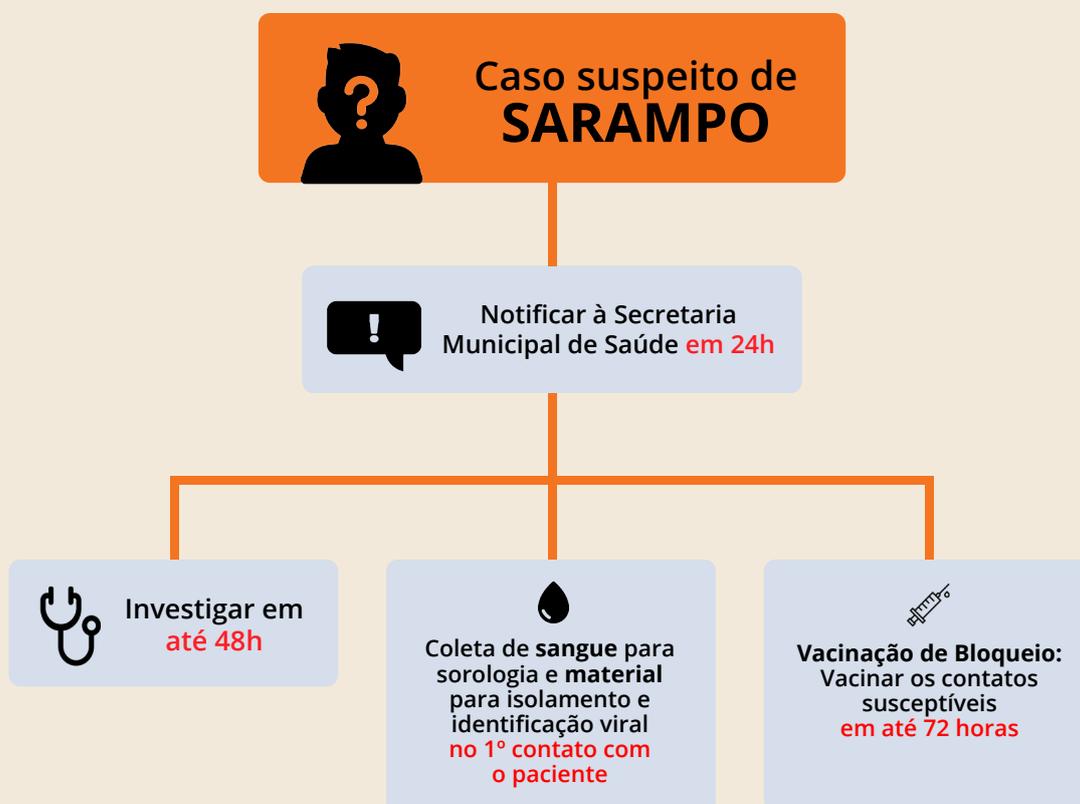
A Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Dentro desta perspectiva, tendo em vista que as operadoras de planos privados de assistência à saúde são gestoras de cuidados de aproximadamente 47.290.160 beneficiários (Fonte: Sala de Situação ANS. Dados de 08/2018. <http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-e-indicadores-do-setor/sala-de-situacao>), e considerando a relevância da Saúde Suplementar e situação epidemiológica ora enfrentada, a ANS orienta todas as operadoras de planos privados de assistência à saúde e seus prestadores de serviços a se engajarem na campanha, participando ativamente das seguintes ações:

JUNTO A SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

As operadoras estão orientadas a atuarem junto a seus prestadores de serviços de saúde por meio de cartas, portal eletrônico na internet, e-mails, SMS, ou qualquer outra forma inequívoca no sentido de incentivar a sua rede de prestadores de serviço a notificar imediatamente os casos de sarampo, bem como os que permanecem em investigação, de acordo com a Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

As operadoras devem buscar desenvolver junto a seus prestadores de serviços de saúde ações de treinamento para os profissionais de saúde com o objetivo de possibilitar a identificação de sinais e sintomas que definem um caso suspeito de sarampo, além da adoção de outras ações de vigilância epidemiológica de forma oportuna.



O Ministério da Saúde define caso suspeito: pessoa com febre e manchas avermelhadas, acompanhado de tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite, independente da idade e situação vacinal ou todo Indivíduo suspeito com história de viagem ao exterior nos últimos 30 dias, ou de contato, no mesmo período, com alguém que viajou ao exterior.

Fonte: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/sarampo>

- JUNTO A SEUS BENEFICIÁRIOS:

Realizar campanhas por meio do seu portal eletrônico na internet, bem como por notificações encaminhadas a seus beneficiários por diversas formas entre as quais cartas, e-mails e SMS sobre a importância da vacinação.

É importante destacar que o Ministério da Saúde oferta gratuitamente para todos os estados da federação as vacinas tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba) e a tetra viral (sarampo, rubéola, caxumba e varicela). As vacinas fazem parte do Calendário Nacional de Vacinação e estão disponíveis ao longo de todo o ano nos postos de saúde em todo o país.

De acordo com o Ministério da Saúde (Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/sarampo>, o esquema vacinal preconizado é o seguinte:

COMUNICADO



Crianças:

- Crianças de 12 meses a menores de 5 anos de idade: uma dose aos 12 meses (tríplice viral) e outra aos 15 meses de idade (tetra viral).
- Crianças de 5 anos a 9 anos de idade que perderam a oportunidade de serem vacinadas anteriormente: duas doses da vacina tríplice.

Adolescentes e adultos até 49 anos:

- Pessoas de 10 a 29 anos - duas doses da vacina tríplice.
- Pessoas de 30 a 49 anos - uma dose da vacina tríplice viral.

O Ministério da Saúde estabelece ainda que quem comprovar a vacinação contra o sarampo conforme o preconizado para sua faixa etária, não precisa receber a vacina novamente.

No que diz respeito ao tratamento, o Ministério destaca que não existe tratamento específico para o sarampo. Em crianças menores de seis meses de idade, é recomendável a administração da vitamina A (50.000UI de palmitato de retinol no dia do diagnóstico e outra dose no dia seguinte, mediante aquisição da forma farmacêutica solução oral 150.000UI/mL) a fim de reduzir a ocorrência de casos graves e fatais. O tratamento profilático com antibiótico é contraindicado. Para os casos sem complicação, deve-se manter a hidratação, o suporte nutricional e diminuir a hipertermia. Muitas crianças necessitam de quatro a oito semanas para recuperar o estado nutricional que apresentavam antes do sarampo. Complicações como diarreia, pneumonia e otite média devem ser tratadas de acordo com normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Cumprindo esclarecer que, com relação à cobertura assistencial obrigatória para as operadoras de planos privados de assistência à saúde, informamos que a Resolução Normativa - RN nº 428/2017, que estabelece o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, atualmente em vigor, contempla o seguinte procedimento relacionado à detecção do sarampo "SARAMPO - ANTICORPOS IGG / IGM IMUNOLOGIA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS", no caso de planos ambulatoriais, hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetrícia e planos referência.

É importante destacar ainda que a cobertura obrigatória pelos planos de saúde na segmentação médico-hospitalar, para beneficiário de planos de saúde, com suspeita ou confirmação de contágio pelo sarampo, compreende: consultas médicas, atendimentos de emergência, internações hospitalares, internações em unidades de terapia intensiva, medicamentos e outros exames necessários ao tratamento, solicitados pelo médico assistente.

Por fim, a ANS solicita a colaboração das operadoras no sentido de promover ações com o intuito de disseminar informações junto a seus beneficiários e prestadores de serviços de saúde. Maiores informações sobre o assunto podem ser obtidas no portal eletrônico do Ministério da Saúde na internet: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/sarampo> e no Guia de Vigilância em Saúde disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>